



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

### **RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

Dispõe sobre o critério de distribuição de bolsas de monitoria e requisito de inscrição dos candidatos à monitoria na UFBA, no âmbito dos cursos de graduação, para o Semestre Letivo Suplementar.

O **Conselho Acadêmico de Ensino** (CAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFBA, com base nas Resoluções nº 06/2012, nº 07/2017, nº 02/2018 e nº 05/2019 deste Conselho Acadêmico e, ainda, considerando a deliberação extraída da sessão realizada em 19.08.2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que a distribuição das 449 bolsas de monitoria no âmbito do ensino de graduação, durante o Semestre Letivo Suplementar, se dará da seguinte forma:

I. Terá direito a bolsa de monitoria a Unidade Universitária que apresentar projeto de monitoria;

II. Serão destinadas 07 (sete) bolsas de monitoria para cada Unidade Universitária, independentemente do número de projetos de monitoria submetidos;

- a. caso o número de bolsas a ser implementado seja inferior ao número de bolsas concedidas, a Congregação da Unidade deverá retornar o saldo remanescente imediatamente à PROGRAD para ser redistribuído.

III. O quantitativo das bolsas remanescente será distribuído de acordo com a proporcionalidade estabelecida entre as médias aritméticas das bolsas concedidas a cada Unidade Universitária nos anos de 2017 e 2018.

**Art. 2º** O requisito de inscrição estabelecido no inciso II do parágrafo 1º do Art. 6º da Resolução 06/2012 poderá ser flexibilizado, a critério do órgão responsável pela oferta do componente curricular, no caso de componentes curriculares não ofertados anteriormente e de disciplinas e atividades criadas para o Semestre Letivo Suplementar.

**Art. 3º** Para o Semestre Letivo Suplementar, o prazo previsto no inciso II do Artigo 6º da Resolução CAE nº 06/2012 para a inscrição de candidatos a monitoria deverá ser reduzido para 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Virtual do Conselho Acadêmico de Ensino, 19 de agosto de 2020.

Jailma Santos de Souza Oliveira  
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino.



---

*Emitido em 19/08/2020*

**RESOLUÇÃO Nº 14/2020 - CAE/UFBA (12.01.78)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 19/08/2020 15:17 )*

JAILMA SANTOS DE SOUZA DE OLIVEIRA

*PRESIDENTE*

2982944

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:  
**14**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/08/2020** e o código de verificação: **bd3a63a64c**